



MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB PREF. N ° 174/2026

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que versa sobre Autorização de Cessão de uso de bem móvel (tratores e grade aradora) a Entidade Civil para uso na Agricultura Familiar. – REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a "Autorização de Cessão de uso de bem móvel (tratores e grade) à Entidade Civil: Associação dos Agricultores, plantadores de pepino e pimenta da comunidade de Lagoa do Jóia – CNPJ 61.506.893/0001-36 e Associação dos Agropecuaristas da Comunidade de Tabocas – CNPJ 55.726.868/0001-65

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a maior brevidade possível.

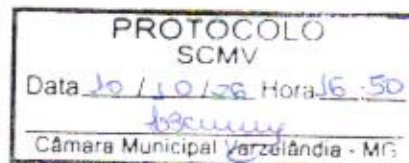
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA NETO 79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
12:34:22

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Odair Correa de Brito
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 26 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ENTIDADES CIVIS QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÂNCIO OLIVA NETO, Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, 02 (dois) tratores marca YANMAR SOLIS 75/MSTC4WD E GRADE ARADORA, para uso da produção na Agricultura Familiar às Entidades Civis, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos e reguladas pela Lei Federal 13019/2014, todas com sede social no Município de Varzelândia, que se especificam e seguintes bens, respectivamente:

a) Associação dos Agricultores, plantadores de pepino e pimenta da comunidade de Lagoa do Jôia – CNPJ 61.506.893/0001-36; **TRATOR SOLIS 75 – SERIAL - 4100ELT64B1692849 – CHASSI MYWDN1716901MS;**

b) Associação dos Agropecuaristas da Comunidade de Tabocas – CNPJ 55.726.868/0001-65; **TRATOR SOLIS 75 – SERIAL - 4100ELT64B1693027 – CHASSI MYWDN1716902MS E GRADE ARADORA**
TERMO DE DOAÇÃO 01.0282.00/2026 - Processo nº 59510.001167/2026-28 – CODEVASF

Parágrafo Único: fica fazendo parte do presente projeto de lei, a minuta do Termo de Cessão e Uso dos tratores e grade.

Art. 2º O presente Termo de Cessão se destina exclusivamente para os serviços dos associados nas atividades da agricultura familiar dentro de cada comunidade, vedado seu deslocamento para fora da comunidade e uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo inclusive, ocorrer a substituição legislativa e novo Termo de Cessão.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

§ 2º Caso o bem não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica expressamente vedado ao cessionário:

- I - ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;
- II - usar o bem para atividades amorais, pessoais, político-partidárias ou religiosas;
- III - colocar no bem placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de combustível, serviços de manutenção corretiva e preventiva;

Art. 7º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do seu secretário.

Parágrafo Único: A prestação de contas do uso do bem cedido será de forma anual, devendo sua apresentação conter o diário de serviços prestados aos associados, contendo: nome, CPF e assinatura dos beneficiários do serviço, relatório fotográfico das condições do bem, em obediência à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Varzelândia/MG 10 de setembro 2026

**Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620**
DN: C=BR, (c=) CP=Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI: Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
12:30:07

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz cogente para atendimento ao pequeno agricultor familiar, que não possuem acesso à tratores, necessitam do amparo estatal para desenvolverem atividades na agricultura familiar para seu sustento e de sua família.

Demonstra-se a necessidade do presente projeto de lei, visto que existe a necessidade da disponibilização dos referidos equipamentos para melhor desempenho nas pequenas lavouras de hortifruti, se faz necessário obediência aos princípios constitucionais da legalidade, daí a necessidade do envio de solicitação de autorização legislativa.

Desta forma e sempre visando o bem-estar do agricultor familiar, é que se propõe o presente projeto de Lei.

Assim, sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações.

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO/9689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=#C SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
12:30:29

Amâncio Oliva Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE TRATOR E GRADE ARADORA Nº. ____/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E GRADE
PARA USO NA AGRICULTURA FAMILIAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARZELÂNDIA E AS ENTIDADES CIVIS QUE SE
ESPECIFICAM, NA FORMA ABAIXO TABULADA.

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.467/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, ambos estabelecidos à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, por seu Prefeito **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do CPF 796.890.276-20 e a

- OSC, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em __/__/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Ponte sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de __ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, 02 (dois) tratores marca YANMAR SOLIS 75/MSTC4WD E GRADE ARADORA, advinda da Lei Municipal nº ____/2026.

§ 1º Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção com combustíveis, oriundas dos 02 (dois) tratores marca YANMAR SOLIS 75/MSTC4WD E GRADE ARADORA recebido.

§ 2º A **CESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido equipamento para uso exclusivo na produção agropecuária juntos aos associados em suas comunidades dentro do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para o CESSIONÁRIO:

- a) usar o motocultivador ora entregue adequadamente, sempre conduzido por adulto, associado na entidade cessionária, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação patrimonial que segue fixada no bem;
- b) responder pelas despesas com combustível, pagamento de operador;
- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- d) na eventualidade de furto ou roubo do motocultivador, comunicar imediatamente as autoridades policiais e lavratura do BO e em seguida levar ao conhecimento do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- f) utilizar o equipamento acima mencionado exclusivamente para o fim específico de mecanização agrícola da agricultura familiar nos limites geográficos do Município de Varzelândia;

II – Para a CEDENTE:

- a) entregar o bem devidamente montado e identificado;
- b) realizar Relatório de Vistoria do bem entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo de 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante do **CESSIONÁRIO**, foi dito que **RECEBE** o motocultivador identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, por seus representantes legais.

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

CEDENTE:

Arnâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA:

Entidade Civil sem Fins lucrativos
Presidente